



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Subsecretaria de Administração Geral

Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios

Autorização - SEDES/SEEDS/SUAG/COLIC

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024-SUAG/SEDES

Trata-se da pretensa contratação de empresa especializada para a capacitação de 3 (**três**) servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES) no curso "**Cerimonial Completo - Protocolo e Organização de Eventos Públicos: Teoria e Prática**", a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 23 e 24 de setembro de 2024, na modalidade presencial, conforme especifica a Justificativa de Inexigibilidade de licitação (147917054 e 148986420), do Projeto Básico - SEDES/GAB (147926202) e a Proposta da Contratada (147923033).

Embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade de licitar), há exceções a esta obrigatoriedade que encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, esclarece que existem exceções em casos específicos tratados na legislação.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no Inciso III art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e pressupõe inviabilidade de competição. De acordo com o dispositivo:

“O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade. "

Sobre o tema, são oportunas as considerações de Marçal JUSTEN FILHO, que assevera que:

A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais Tel.: 41 3778.1700 Fax: 41 3778.1767 Av. José Maria de Brito nº 1707, Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR CEP: 85.864-320 falecom@institutonp.com.br negociospublicos.com.br como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante... A notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito por parte da comunidade.

Para alcançar a eficiência, é essencial que os servidores públicos sejam submetidos a constante treinamento e que o desenvolvimento de suas competências seja promovido por meio de ações educacionais. O treinamento é um investimento significativo na qualidade do desempenho dos servidores, sendo indispensável que os agentes públicos sejam previamente capacitados para exercerem suas funções de maneira segura e com desempenho satisfatório. A concretização do princípio da eficiência depende diretamente da valorização, capacitação e atualização dos agentes responsáveis pela execução das atividades estatais.

Nesse sentido, nos termos da [Portaria nº 610, de 20 de setembro de 2023](#), que instituiu o Regimento Interno desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a Assessoria Especial (Assesp), diretamente subordinada ao Gabinete, tem como uma de suas competências "**acompanhar a organização e a realização dos eventos institucionais**", conforme o inciso VIII do art. 4º da mencionada Portaria.

Considerando esse contexto, é importante destacar o aumento significativo na demanda por eventos institucionais, impulsionado pela inauguração de diversos equipamentos e novas instalações, além dos eventos cotidianos que fazem parte das atividades regulares da Secretaria. Assim, a contratação proposta está em consonância com os interesses da Administração, uma vez que se concentra no desenvolvimento de competências e habilidades essenciais para a qualificação dos servidores lotados nesta unidade de assessoramento, especificamente no que tange ao cerimonial, protocolo e organização de eventos públicos.

Ademais, a escolha do formato presencial é justificada pela maior eficácia e interação proporcionadas, permitindo um aprendizado mais dinâmico e a troca de experiências entre os participantes. Além disso, o formato presencial contribui para a redução de erros na execução dos atos administrativos, garantindo um desenvolvimento mais robusto das competências necessárias para a implementação das políticas públicas de assistência social e segurança alimentar e nutricional.

O curso tem como público-alvo cerimonialistas, mestres de cerimônias, chefes de cerimonial, assessores de autoridades, ocupantes de cargos na área de cerimonial e protocolo de eventos, estudantes da área, organizadores de eventos e demais interessados no tema.

Pelo exposto, **AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA, CNPJ nº 18.133.018/0001-27, consoante disposto na alínea "f" do inciso III do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art.

224 do Decreto 44.330/2023 e alínea i do inciso I do Art. 8º da [Portaria Nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), para contratação de empresa especializada para a capacitação de 3 (**três**) servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES) no curso "**Cerimonial Completo - Protocolo e Organização de Eventos Públicos: Teoria e Prática**", a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 23 e 24 de setembro de 2024, na modalidade presencial, conforme especifica a Justificativa de Inexigibilidade de licitação (147917054 e 148986420), do Projeto Básico - SEDES/GAB (147926202) e a Proposta da Contratada (147923033) no valor global de R\$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais), com a posterior publicação no DODF.

EDWARD FONSECA DE LIMA

Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **EDWARD FONSECA DE LIMA - Matr.0282386-1, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 11/09/2024, às 14:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **150799587** código CRC= **B1DF4A3B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

Telefone(s): 3773-7149

Sítio - www.sedes.df.gov.br